



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS
CNPJ nº 06.029.524/0001-91

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018/GAB – ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

O Prefeito Municipal de Paulo Ramos (MA), no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 9.5, ONDE SE LÊ:

TERCEIRA ETAPA:

9.5 DA TERCEIRA ETAPA (PROVA DE TÍTULOS)

9.5.1 A Terceira Etapa consiste na análise e atribuição de pontuação aos títulos à vista de fotocópia e original de documentos que comprovem carga horária em atividades de formação, capacitação profissional e similares para ACS e ACE, expedidos por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, quando for o caso, os quais somente serão analisados os pertencentes aos candidatos aprovados na Segunda Etapa, que obedecerão aos parâmetros definidos nos itens seguintes.

9.5.2. Experiência Profissional

Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência profissional prévia como Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate às Endemias ou atividade pública que comprove que o candidato tem experiência no atendimento e tratamento com a comunidade, de acordo com a tabela a seguir:

Tempo de experiência considerando admissões até 14.02.2006 – data da promulgação da EC nº 51/2006	Pontuação
Sem experiência até 11 meses e 29 dias	0,0
De 1 ano a 1 ano 11 meses e 29 dias	2,0
De 2 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias	4,0
De 5 anos ou mais	6,0

9.5.3 A experiência profissional referida no item acima deverá ser comprovada mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição fornecida por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde entregue no ato da inscrição para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

9.5.4 Será conferida uma pontuação específica para os candidatos com experiência profissional prévia e que comprovadamente participaram de cursos de capacitação, atualização e similares voltados para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, certificados por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

Carga horária certificada	Pontuação
Sem comprovação	0,0
De 1 h a 40h	1,0
De 41h a 80h	2,0
De 81h a 160h	3,0
161h ou mais	4,0

9.5.5 Resultado Final da Seleção Pública

9.5.5.1 O resultado final das primeiras últimas etapas da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo: $[(\text{Nota da 1ª etapa} \times 6) + (\text{Nota da 2ª etapa} \times 4)] / 10$.

9.5.5.2 O Resultado Final do Processo Seletivo será a nota alcançada com os cálculos realizados nos termos do item 9.5.5.1 somada à nota final da terceira etapa.

9.5.5.3 Observando o item supramencionado, proceder-se-á à classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas existentes e definidas neste Edital.

9.5.5.4 Os demais candidatos que não se encontram dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do presente Edital, ficarão na condição de excedentes (observado o item 7 deste Edital), podendo ser convocados durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, em caso de surgimento de vaga para o cargo em tela.

LEIA:

TERCEIRA ETAPA:

9.5 DA TERCEIRA ETAPA (PROVA DE TÍTULOS)

9.5.1 A Terceira Etapa consiste na análise e atribuição de pontuação aos títulos à vista de

fotocópia e original de documentos que comprovem carga horária em atividades de formação, capacitação profissional e similares para ACS e ACE, expedidos por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, quando for o caso, os quais somente serão analisados os pertencentes aos candidatos aprovados na Segunda Etapa, que obedecerão aos parâmetros definidos nos itens seguintes.

9.5.2. Experiência Profissional

Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência profissional prévia como Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate às Endemias ou atividade pública que comprove que o candidato tem experiência no atendimento e tratamento com a comunidade, de acordo com a tabela a seguir:

Tempo de experiência considerando admissões até 14.02.2006 – data da promulgação da EC nº 51/2006	Pontuação
Sem experiência até 11 meses e 29 dias	0,0
De 1 ano a 1 ano 11 meses e 29 dias	0,2
De 2 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias	0,4
De 5 anos ou mais	0,6

9.5.3 A experiência profissional referida no item acima deverá ser comprovada mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição fornecida por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde entregue no ato da inscrição para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

9.5.4 Será conferida uma pontuação específica para os candidatos com experiência profissional prévia e que comprovadamente participaram de cursos de capacitação, atualização e similares voltados para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, certificados por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

Carga horária certificada	Pontuação
Sem comprovação	0,0
De 1 h a 40h	0,1
De 41h a 80h	0,2
De 81h a 160h	0,3
161h ou mais	0,4

9.5.5 Resultado Final da Seleção Pública

9.5.5.1 O resultado final das primeiras últimas etapas da seleção será obtido mediante o

seguinte cálculo: $[(\text{Nota da 1ª etapa} \times 6) + (\text{Nota da 2ª etapa} \times 4)] / 10$.

9.5.5.2 O Resultado Final do Processo Seletivo será a nota alcançada com os cálculos realizados nos termos do item 9.5.5.1 somada à nota final da terceira etapa.

9.5.5.3 Observando o item supramencionado, proceder-se-á à classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas existentes e definidas neste Edital.

9.5.5.4 Os demais candidatos que não se encontram dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do presente Edital, ficarão na condição de excedentes (observado o item 7 deste Edital), podendo ser convocados durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, em caso de surgimento de vaga para o cargo em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Ramos - MA, em 19 de julho de 2018.

DEUSIMAR SERRA SILVA
Prefeito Municipal